

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 408, DE 11 DE JULHO DE 2025

Aprova unificação dos grupos condutores do Programa Mais Acesso a Especialistas, Cirurgias Eletivas e Programa Agora Tem Especialistas, que passa a ser denominado de Grupo Conductor do Programa Agora tem Especialistas.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB-PB Nº 11, de 27 de janeiro de 2025, que aprova a Programação detalhada das cirurgias eletivas do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – Componente Cirurgias do Estado da Paraíba;

A Resolução CIB-PB Nº 212, de 26 de novembro de 2024 criação do Grupo Conductor Estadual do Programa "Mais Acesso a Especialistas", com o objetivo de planejar, implementar e monitorar ações destinadas a ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária da CIB, em 11 de julho de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a unificação dos grupos condutores do Programa Mais Acesso a Especialistas, Cirurgias Eletivas e Programa Agora Tem Especialistas, que passa a ser denominado de Grupo Conductor do Programa Agora tem Especialistas.

Art. 2º O Grupo Condutor será composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS/PB), Ministério da Saúde (MS) e Conselho Estadual da Saúde da Paraíba (CES/PB), conforme especificado:

I – Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), dez membros titulares e dez suplentes, sendo: dois representantes da Gerência Executiva de Atenção Especializada (GEAE), dois representantes da Gerência Executiva de Atenção à Saúde (GEAS), dois representantes Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV), dois representantes da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG) e dois representantes da Escola de Saúde Pública (ESP/PB), com seus respectivos suplentes;

II – Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/PB), sete membros titulares e sete suplentes, devendo ter no mínimo um representante da Secretaria Municipal de João Pessoa e um representante da Secretaria Municipal de Campina Grande;

III – Ministério da Saúde (MS), dois membros titulares e dois suplentes;

IV – Conselho Estadual de Saúde (CES/PB), um membro titular e um membro suplente.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor:

I - Elaborar planos de ação para a implementação dos Programas "Mais Acesso a Especialistas", "Agora Tem Especialistas" e das "Cirurgias Eletivas" em âmbito estadual;

II - Monitorar os indicadores de acesso e qualidade dos serviços especializados propostos;

III – Gerir e monitorar a programação das cirurgias eletivas do Estado da Paraíba – Componente Cirurgias;

IV - Promover capacitações e fornecer suporte técnico aos profissionais de saúde;

V - Articular-se com gestores municipais e estaduais para assegurar a efetividade das ações propostas;

VI - Avaliar periodicamente os resultados e propor ajustes necessários;

VII - Promover a integração dos serviços de Atenção Ambulatorial Especializada com a Atenção Primária, por meio da Rede de Atenção à Saúde (RAS), assegurando a continuidade do cuidado dos

usuários;

VIII - Analisar e discutir os indicadores de monitoramento do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Grupo Condutor, com foco na Atenção Especializada.

Art. 3º A Gerência de Planejamento e Gestão coordenará as atividades do Grupo Condutor.

Art. 4º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB